

Adenda ao Regulamento Interno

Reuniões de Natureza Ocasional

No cumprimento da recomendação efetuada pela ação inspetiva OAL – Organização do ano Letivo e do disposto no artigo 7.º, n.º 10, do Despacho Normativo n.º 10- B/2018, de 6 de julho, e considerando os regimentos internos das estruturas pedagógicas, foi aprovado, por unanimidade, na reunião do Conselho Pedagógico de 5 de novembro de 2019 que as reuniões de natureza pedagógica que decorrem de necessidades ocasionais e que não podem ser realizadas nos termos do artigo 82.º, n.º 3, alínea c), do ECD, designadamente, Departamentos Curriculares, Conselho de Diretores de Turma, não poderão ter duração superior a duas horas, e que as reuniões do Conselho Pedagógico não poderão ter duração superior a três horas.

Penela, 5 de novembro de 2019


A Diretora
Maria Fernanda Araújo Dias
